

Rio de Janeiro, 31 de março de 2020.

## **CARTA DE RECOMENDAÇÃO DO CECINES**

### **Comitê Consultivo Emergencial do INES 002/2020**

Assunto: Prorrogação

O Comitê Consultivo Emergencial do INES – CECINES, homologado pela Portaria 078, de 17 de março de 2020, reuniu-se em 31 de março de 2020 para discutir e continuar ações referentes à prevenção e ao combate ao Corona-Vírus (COVID-19). No encontro, ficou decidido:

a) Prorrogar o fechamento do INES por mais 15 dias (Decreto Estadual 76.006/2020) e podendo ser revisto, atendendo as orientações do Ministério da Saúde, da Organização Mundial da Saúde - OMS e do Decreto do Estado do Rio de Janeiro, com respaldo no inciso II do artigo 6º da Instrução Normativa Nº 27, de 25 de março de 2020, emitida pelo Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal;

b) Reforçar junto ao INES sobre a importância de os servidores enquadrados nos casos previstos no Art 4ª- B das normativas Nº 21, de 16 de março de 2020, e Nº 27, de 25 de março de 2020 estarem impedidos de trabalhar fisicamente, enquanto perdurar o estado de emergência em saúde pública, de importância internacional decorrente do Coronavirus(COVID-19). São esses servidores:

a) com sessenta anos ou mais;

b) imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves;

c) responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação; e

d) gestantes ou lactantes.

As questões éticas envolvidas nesse processo impõem que essas condições sejam autodeclaratórias, conforme exposto nas normativas citadas acima.

Diante do exposto e dos novos acontecimentos frente à pandemia do novo CORONAVÍRUS, este Comitê recomenda o fechamento total do INES. Para garantir a segurança do patrimônio institucional e, diante da necessidade de limpeza do instituto em áreas ocupadas para garantia da segurança sanitária dos funcionários que lá permanecerem, o comitê sugere as seguintes ações:

- a) Indicação pelas chefia do setor do número mínimo de funcionários terceirizados responsáveis pela guarda e segurança do Instituto, para trabalharem em pontos estratégicos no horário noturno (em forma de escala e, de preferência, que morem perto do INES), sendo vedada a presença daqueles que se enquadram em grupo de risco, nos termos da Portaria número 534, de 23 de março de 2020;
- b) Indicação pelas chefia do setor do número mínimo de funcionários terceirizados responsáveis pela limpeza dos banheiros (deixando disponível um banheiro feminino e um banheiro masculino para uso, de preferência, em lugar que tenha fácil acesso e locomoção);
- c) Que o trabalho dos responsáveis pela limpeza seja realizado uma vez por semana e, de preferência, por funcionários residentes próximos ao INES. O horário para essas atividades deve ser flexível (de entrada e saída e não no horário regular de trabalho, para evitar sua exposição à aglomeração durante a locomoção);
- c) Que as empresas dos terceirizados ofereçam Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos funcionários da limpeza específicos para as atividades realizadas, como mencionado anteriormente, sendo vedada a presença daqueles que se enquadram em grupo de risco nos termos da Portaria número 534, de 23 de março de 2020;
- d) Que as empresas terceirizadas e de segurança cumpram o compromisso de atender ao protocolo estabelecido pelo Ministério da Saúde, ou seja, atuar priorizando as ações de prevenção contra o Coronavírus, preservando, assim, a saúde dos funcionários: limpar os sapatos ao entrar, lavar as mãos constantemente e tomar banho após o serviço estabelecido, usar álcool em gel...;
- e) Que o INES cumpra o protocolo estabelecido pelo Ministério da Saúde: deixar sabão, papel toalha, álcool em gel 70% nos banheiros, nas portarias e em locais estratégicos para os guardas de segurança;
- f) Que o INES crie canais de comunicação para tratar de outros assuntos, além do Coronavírus, para dirimir as dúvidas (em texto com tradução em Libras);
- g) Que o INES possa distribuir a merenda escolar na forma de cestas básicas, prioritariamente para famílias em situação de vulnerabilidade, conforme previsto no Projeto de Lei 786/2020, aprovado em 30/03/2020, pelo Senado Federal. Nesse caso, caberá ao chefe do setor responsável pela ação analisar o mínimo de funcionários necessários para essa função, obedecendo as orientações anteriores;

Em relação aos eventuais questionamentos feitos a esta comissão, não relacionados à saúde física do Servidor e da Comunidade, recomendamos que cada Direção de Departamento, com as suas respectivas coordenações, avalie a possibilidade ou não de trabalho remoto, dependendo da natureza de cada atividade, viabilizando uma resposta às Instruções Normativas do Ministério da Economia/Secretaria Especial de

Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal.

O Comitê está à disposição da comunidade do INES em busca de melhores esclarecimentos para o enfrentamento e combate ao COVID – 19.

Eis as nossas recomendações.

Da Comissão

ANA REGINA E SOUZA CAMPELLO

DAIANE DE FREITAS ALMEIDA

FLÁVIO EDUARDO PINTO DA SILVA

LEONARDO VELOSO

MARCELO KROPF

MARIA ANGÉLICA BONFIM VARELA

MARISA DA COSTA GOMES AMOUSSOU

MARTA ISABEL B. S. DUARTE

OSILENE MARIA DE SÁ E SILVA DA CRUZ